



**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO Nº 28.12.05/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**EMPRESA: INSTALLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 14.088.411/0001-95**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM  
INSTALAÇÕES ELETRO ELETRONICA NA CAMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00**

**VIGENCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 À 31/12/2024.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.150,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E CINQUENTA  
REAIS)**

**ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**

**JANEIRO / 2024**



## AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM INSTALAÇÕES ELETRO/ELETRONICA NA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	INSTALAÇÃO DE TOMADAS, DISJUNTORES E LAMPADAS	HORA/HOMEM	80
02	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELETRICOS	HORA/HOMEM	60
03	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE TI	HORA/HOMEM	70
04	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS	HORA/HOMEM	80
05	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMANDOS	HORA/HOMEM	50

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **INSTALLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais), a ser pago mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- Contrato Social e aditivos, se houver;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Tabuleiro do Norte-Ce, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





## INSTALLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

RUA MANOEL TAVARES, 198, SÃO FRANCISCO  
TABULEIRO DO NORTE - CE 62.960-000  
Telefone: (88) 99964-0607

### COTAÇÃO DE PREÇO

Para:

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

RUA MAIA ALARCON, 246, CENTRO  
TABULEIRO DO NORTE - CE 62.960-000

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM  
INSTALAÇÕES ELETRO/ELETRONICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO  
DO NORTE - CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE TOMADAS, DISJUNTORES E LAMPADAS	HORA/HOMEM	80	47,50	3.800,00
2	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELETRICOS	HORA/HOMEM	60	47,50	2.850,00
3	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE TI	HORA/HOMEM	70	47,50	3.325,00
4	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS	HORA/HOMEM	80	47,50	3.800,00
5	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMANDO	HORA/HOMEM	50	47,50	2.375,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.150,00</b>

COTAÇÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

*Erivanilson Lima Menezes*

ERIVANILSON LIMA MENEZES  
Tabuleiro Do Norte, Ce, 01 De março De 2023

Caso tenha alguma dúvida sobre esta cotação, Erivanilson Lima Menezes, (88) 99964-0607

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA!

**COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.12.19-0002**

O(a) Setor de Compras e Serviços do(a)  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE**  
Solicita proposta de preços para os itens abaixo;

**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM INSTALAÇÕES ELETRO ELETRONICA**

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM INSTALAÇÕES ELETRO ELETRONICA NA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	INTALAÇÃO DE TOMADAS, DIJUNTORES E LAMPADAS		HR	80	49,00	3.920,00
2	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS		HR	60	49,00	2.940,00
3	INSTALACAO DE CIRCUITOS DE TI		HR	70	49,00	3.430,00
4	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		HR	80	49,00	3.920,00
5	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMANDO		HR	50	49,00	2.450,00

Informe aqui o valor total: 16.660,00 (DEZESSEIS MIL, SEIS CENTOS E SESSENTA REAIS)

Prazo da coleta em dias: 60

Fornecedor: HEISAM SOLUCOES RENOVAVEIS LTDA  
CNPJ: 48.509.341/0001-13  
Endereço: AVENIDACAPITAOJOSERODRIGUES, 4271 - CENTRO - CEP: 62.960-000  
Cidade: TABULEIRO DO NORTE/CE

Tabuleiro do Norte-CE, 22 de dezembro de 2023..

Damásio Gondim Mendes Campelo  
Responsável pela coleta



**COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.12.19-0002**

O(a) Setor de Compras e Serviços do(a)  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE**  
Solicita proposta de preços para os itens abaixo;

**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM INSTALAÇÕES ELETRO ELETRONICA**

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM INSTALAÇÕES ELETRO ELETRONICA NA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	INTALAÇÃO DE TOMADAS, DIJUNTORES E LAMPADAS		HR	80	50,50	4.040,00
2	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS		HR	60	50,50	3.030,00
3	INSTALACAO DE CIRCUITOS DE TI		HR	70	50,50	3.535,00
4	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		HR	80	50,50	4.040,00
5	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMANDO		HR	50	50,50	2.525,00

Informe aqui o valor total: 17.170,00 (dezessete mil, cento e setenta reais).

Prazo da coleta em dias: 60

Fornecedor: H. G. MENEZES  
CNPJ: 07.102.033/0001-91  
Endereço: AV CAPITAO JOSE RODRIGUES, 4474 - SAO FRANCISCO - CEP: 62.960-000  
Cidade: TABULEIRO DO NORTE/CE

Tabuleiro do Norte-CE, 22 de dezembro de 2023.

**RAMOS & RENOVÁVEIS**

H. G. Menezes EPP

CNPJ: 07.102.033/0001-91  
Responsável pela coleta



**COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.12.19-0002**

O(a) Setor de Compras e Serviços do(a)  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE**  
Solicita proposta de preços para os itens abaixo;

**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM INSTALAÇÕES ELETRO ELETRONICA**

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM INSTALAÇÕES ELETRO ELETRONICA NA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	INTALAÇÃO DE TOMADAS, DIJUNTORES E LAMPADAS		HR	80	50,00	4.000,00
2	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS		HR	60	50,00	3.000,00
3	INSTALACAO DE CIRCUITOS DE TI		HR	70	50,00	3.500,00
4	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		HR	80	50,00	4.000,00
5	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMANDO		HR	50	50,00	2.500,00

Informe aqui o valor total: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Prazo da coleta em dias: 60

Fornecedor: E L MENEZES SERVICOS  
CNPJ: 14.088.411/0001-95  
Endereço: R EMILIA CHAVES, 3962 - CENTRO - CEP: 62.960-000  
Cidade: TABULEIRO DO NORTE/CE

Tabuleiro do Norte-CE, 22 de dezembro de 23...

Eucarlson Lima Menezes  
Responsável pela coleta





**CONTRATO Nº 28.12.05/2023**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO  
NORTE, COM A EMPRESA INSTALLE  
SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **INSTALLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Manuel Tavares, 198, São Francisco, Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 14.088.411/0001-95, representada por Erivanilson Lima Menezes, portador(a) do CPF nº 846.243.103-49, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM INSTALAÇÕES ELETRO/ELETRONICA NA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais), a ser pago mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir **02 de janeiro de 2024, até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 0.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

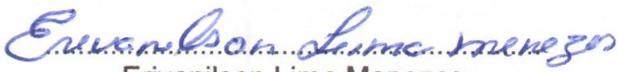
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tabuleiro do Norte-Ce, 28 de dezembro de 2023.

  
.....  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Tabuleiro do Norte  
**CONTRATANTE**

  
Erivanilson Lima Menezes  
INSTALLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
LTDA  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. Helen Iutória Freitas Malveira  
Nome:  
CPF: 069.085.183-96

02. Francisco Daniel Soares Riquelme  
Nome:  
CPF: 003.500.623-40



 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N°371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



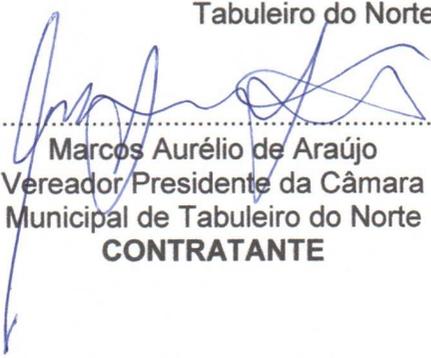
### ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM INSTALAÇÕES ELETRO/ELETRONICA NA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**CONTRATADO:** INSTALLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE TOMADAS, DISJUNTORES E LAMPADAS	HORA/HOMEM	80	47,50	3.800,00
02	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELETRICOS	HORA/HOMEM	60	47,50	2.850,00
03	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE TI	HORA/HOMEM	70	47,50	3.325,00
04	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS	HORA/HOMEM	80	47,50	3.800,00
05	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMANDOS	HORA/HOMEM	50	47,50	2.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>16.150,00</b>

Tabuleiro do Norte-Ce, 28 de dezembro de 2023.

  
.....  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador/Presidente da Câmara  
Municipal de Tabuleiro do Norte  
**CONTRATANTE**

  
Erivanilson Lima Menezes  
INSTALLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
LTDA  
**CONTRATADO(A)**



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



## EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 28.12.05/2023, a saber:

**ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM INSTALAÇÕES ELETRO/ELETRONICA NA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2024.

**CONTRATADO(A):** INSTALLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Erivanilson Lima Menezes.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Marcos Aurélio de Araújo

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 28.12.05/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM INSTALAÇÕES ELETRO/ELETRÔNICA NA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 02 de janeiro de 2024, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de janeiro de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000227

Razão Social

**INSTALLE SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000002067

C.N.P.J.: 14088411000195

Bairro

SAO FRANCISCO

CEP

62960000

Localizado RUA MANOEL TAVARES, 198 - - TABULEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**9402 - INSTALLE SERVICOS E LOCACOES LTDA**

Endereço

RUA MANOEL TAVARES, 198 TALF

Documento

C.N.P.J.: 14.088.411/0001-95

SAO FRANCISCO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

Requerimento

0000000227/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 12 DE SETEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/01/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000227





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.088.411/0001-95  
**Razão Social:** INSTALLE SERVICOS E LOCACOES LTDA  
**Endereço:** RUA EMILIA CHAVES 3962 / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120519164506015513

Informação obtida em 21/12/2023 10:06:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202331512498

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> 065739264
<b>CNPJ / CPF:</b> 14088411000195
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> INSTALLE SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/12/2023 ÀS 10:10:57**  
**VÁLIDA ATÉ 19/02/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202331512498

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> 065739264
<b>CNPJ / CPF:</b> 14088411000195
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> INSTALLE SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/12/2023 ÀS 10:10:57**  
**VÁLIDA ATÉ 19/02/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



--	--



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.088.411/0001-95  
**Razão Social:** INSTALLE SERVICOS E LOCAOES LTDA  
**Endereço:** RUA EMILIA CHAVES 3962 / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120519164506015513

Informação obtida em 21/12/2023 10:06:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTALLE SERVICOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 14.088.411/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:27 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **7482.EE3E.27E1.78C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **INSTALLE SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **14.088.411/0001-95**

Certidão nº: **73555049/2023**

Expedição: **21/12/2023, às 10:07:36**

Validade: **18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.**

Certifica-se que **INSTALLE SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.088.411/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTALLE SERVICOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 14.088.411/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:27 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **7482.EE3E.27E1.78C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **INSTALLE SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**  
CNPJ: 14.088.411/0001-95  
Certidão nº: 73555049/2023  
Expedição: 21/12/2023, às 10:07:36  
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTALLE SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.088.411/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.